



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
CNPJ: 76.169.879/0001-61
Av. Cel. Rogério Borba, 741 – Centro - CEP 84.320-000
Fone / Fax: (042) 3276-8300

CONTRATO Nº 012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA NA CONDIÇÃO DE MUNICÍPIO INTEGRANTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI.

Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RESERVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.169.879/0001-61, com sede na Avenida Coronel Rogério Borba, nº 741, Bairro Centro, CEP 84.320-000, na cidade de Reserva, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.608-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.319-58, residente e domiciliado na cidade de RESERVA, Estado do Paraná, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.058.641/0001-08, com sede junto ao Centro Administrativo, localizado na Rua Polônia nº 650, sala 1, Reserva - PR, aqui representado pelo seu Presidente Interino e Secretário Executivo Sr. CLAUDIOMIR SCHNEIDER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.864.149-2 Órgão Emissor SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 646.097.669-49, residente e domiciliado na cidade de RESERVA, Estado do Paraná, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Estabelecer melhorias nas estradas rurais pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada:

TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 10 (DEZ)

01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180LC
01 TRATOR DE ESTEIRA D6 K2
01 RETROESCAVADEIRA 4X4 MODELO JBC3CXTT
01 MOTONIVELADORA MODELO RG 140
01 ROLO COMPACTADOR MODELO CS 54B
04 CAMINHÕES TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE CARGO 2629
01 CAMINHÃO COMBOIO CARGO 1719

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 11 (ONZE)

05 OPERADORES DE MÁQUINAS
04 MOTORISTAS DE CAMINHÃO
01 MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO
01 TÉCNICO AGRÍCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	PERÍODO	TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS/CAMINHÕES	R\$ 40.000,00	02 MESES	80.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	SALÁRIO BRUTO	SALÁRIO LÍQUIDO	ENCARGOS	PERÍODO	QTDE	TOTAL R\$
2	SALÁRIO DOS OPERADORES DE MÁQUINAS Respectivamente (a) Motoniveladora	R\$ 4.442,00 Com 13º e férias	(a) R\$2.400,00 b) R\$2.200,00	R\$ 237,00	02 MESES	05	44.420,00 Com 13º e férias

	(a) Escavadeira Hidráulica (b) Trator de esteiras (c) Retro escavadeira (d) Rolo compactador		(c) R\$2.000,00 (d) R\$1.600,00				
3	SALÁRIO DO MOTORISTA DO CAMINHÃO CAÇAMBA	R\$ 3.960,00 Com 13° e férias	R\$ 1.600,00	R\$ 128,00	02 MESES	04	31.680,00 Com 13° e férias
4	SALÁRIO DO MOTORISTA DO CAMINHÃO COMBOIO	R\$ 4.950,00 Com 13° e férias	R\$ 2.200,00	R\$ 198,00	02 MESES	01	9.900,00 Com 13° e férias
5	TÉCNICO AGRÍCOLA	R\$ 4.650,00	R\$ 3.875,00	R\$ 775,00	02 MESES	01	9.300,00
TOTAL R\$ 175.300,00							

	DESCRIÇÃO	Valor km	Total
6	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	35 KM 127,00	R\$ 4.445,00
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5%	R\$ 8.987,25
	CONTRAPARTIDA ÓLEO DIESEL GOVERNO DO ESTADO	5%	R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL R\$ 192.732,25

1.2. O objeto contratual mencionado acima deverá ser executado no prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, que é também seu prazo de vigência.

1.3. Esgotado o prazo, fixado no item 1.2, acima, sem que, por motivo não imputável à responsabilidade da empresa CONTRATADA, a totalidade do objeto licitado não tenha sido requisitada pela Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s), da CONTRATANTE, poderá tal prazo ser prorrogado, até o limite legal, mediante termo aditivo, mantidas as demais cláusulas contratuais, até a entrega total do objeto, quando este contrato será encerrado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O(s) serviço(s), objeto deste contrato, deverá(ão) ser executado(s), em etapa fracionada, de acordo com a solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Reserva, conforme Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, contendo todas as informações necessárias a execução do objeto contratual.

2.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste contrato, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada.

2.3. Durante a execução ou vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar o(s) serviço(s), caso este não corresponda às características em nível de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela regular execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de até **R\$ 192.732,25 (cento e noventa e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. Os pagamentos serão liberados mediante relatório dos serviços executados, devidamente conferida e aprovada pelo representante da Secretária Municipal de Agricultura.

3.3. Havendo falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

3.4. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, os tributos, despesas decorrentes de transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

3.5. O não cumprimento do disposto neste contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.6. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

3.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO

4.1. A supervisão/fiscalização do fornecimento dos serviços que trata este procedimento licitatório será exercida pelo servidor **Elvis Dupsk** – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos; e pela servidora **Daniele Ceregato Messias** – Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária.

4.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas de Contratação da Presente Licitação, correrão por conta das dotações integrantes do Orçamento Geral Município, previstas para o exercício financeiro de 2021:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
05	002	26.782.0005.1006	000	3372.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O expediente preliminar, que deu origem a **Dispensa de Licitação nº 011/2021**, e outros documentos a ele apensados, as propostas, as manifestações administrativas, pareceres e os demais elementos, integram o presente instrumento, independentemente de traslados ou transcrições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO TRABALHISTA

Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gerará, sob nenhuma hipótese, qualquer vínculo de cunho trabalhista, tanto no presente como futuramente.

§ único: o Fiscal do Contratante deve fiscalizar o do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Reserva, Estado do Paraná, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

A CONTRATANTE, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor. E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso em três (3) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Reserva-PR, 15 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO CAMINHOS DO TIBAGI**
Claudiomir Schneider
SECRETÁRIO EXECUTIVO
PRESIDENTE INTERINO – PORTARIA Nº
001/2021

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO I

ITEM	QTDE	U.R.	DESCRIÇÃO	V. TOTAL (R\$)
01	25%	UNID	MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS/CAMINHÕES	20.000,00
02	25%	UNID	SALÁRIO DOS OPERADORES DE MÁQUINAS	11.105,00
03	25%	UNID	SALÁRIO DO MOTORISTA DO CAMINHÃO CAÇAMBA	7.920,00
04	25%	UNID	SALÁRIO DO MOTORISTA DO CAMINHÃO COMBOIO	2.475,00
05	25%	UNID	TÉCNICO AGRÍCOLA	2.325,00
06	25%	UNID	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRAPARTIDA ÓLEO DIESEL GOVERNO DO ESTADO	2.191,25
				R\$ 46.016,025

LUCAS MACHADO
RIBEIRO:08269431
958

Assinado de forma digital
por LUCAS MACHADO
RIBEIRO:08269431958
Dados: 2021.04.15
14:20:35 -03'00'